



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023**  
**PROCESSO N.º 218/2023 - EDITAL N.º 116/2023**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, sito Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro Maracá, inscrita no CNPJ n.º 48.344.014/0001-59, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Guaíra, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”; cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA FARMÁCIA MÓVEL** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal n.º 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal 5.623 de 23 de março de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município JOICE PEREIRA MACIEL MENDES para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria n.º 12.255 de 14/12/2022; Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal n.º 6251, DE 21 DE MARÇO DE 2022, Equipe de Apoio, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal n.º 6550, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através da Plataforma Licita Mais Brasil, durante o período informado abaixo:

**Recebimento das propostas:**

Das 8h do dia **29 de agosto** de 2023 até às 08h30 do dia **14 de setembro** de 2023.

**Abertura das propostas:**

**14 de setembro** de 2023 às 8h45.

**Início da Disputa de Preços:**

**14 de setembro** de 2023 às 9h.

**Formalização de Consultas**

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros

Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



e-mail: [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)

Fone (17) 3332-5138

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Licitação Diferenciada com previsão de Tratamento com Favorecimento na Participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), inclusive Micro Empreendedor Individual (MEI), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**OBS.:** Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3332-5138, internet através da Plataforma Licita Mais Brasil, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), ou diretamente em <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>.

Comunicações através de correspondência: endereçar ao Município de Guaiára/SP, ATENÇÃO DA SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, situado Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro Maracá, CEP 14.790-000, Guaiára/SP.

## **REFERÊNCIA DE TEMPO**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

**1.1 A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA FARMÁCIA MÓVEL, com entrega de acordo com a necessidade do município, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do edital.**

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o “MENOR PREÇO POR ITEM”;

### **1.4 - Compõem este Edital os ANEXOS:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO COMPLETA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
ANEXO VII - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRÔNICO (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)  
ANEXO IX - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO;  
ANEXO X – PREÇO ESTIMADO.

## **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, devidamente credenciados junto a Plataforma Licita Mais Brasil.

2.1.1 O credenciamento/cadastramento junto a **LICITA MAIS BRASIL** permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da plataforma de licitações no link: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal n.º 8.666/1993);

SÚMULA N.º 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal n.º 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.2.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal n.º 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



2.2.11 - Possuam em seus quadros de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guairá/SP e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guairá/SP;

2.3 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA N.º 50 do TCE/SP;

SÚMULA N.º 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.5 – Nos termos do item n.º 2.1 do presente edital, o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Plataforma de Licitações Licita Mais Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5.1 O cadastramento do licitante deverá ser realizado diretamente na Plataforma Licita Mais Brasil através do link [www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor](http://www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor) acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial
- b) Contrato/Estatuto Comercial
- c) Cartão CNPJ
- d) CPF dos sócios
- e) RG dos sócios
- f) Inscrição Estadual
- g) Inscrição Municipal
- h) Termo de Adesão assinado
- i) Comprovante de pagamento (somente para o cadastro completo)

2.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que terá acesso a todos os processos publicados na Plataforma, durante o período selecionado durante o cadastro.

2.7 Não serão cobradas quaisquer outras taxas ou corretagens dos licitantes participantes dos processos.

2.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento na Plataforma e da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar em campos específicos, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da L. C. n.º 123/2006.

### **3 DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.



#### **4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

4.2 A impugnação também poderá ser realizada da seguinte forma:

##### **Formalização de Consultas**

**Paço Municipal Messias Cândido Faleiros**

**Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.**

**Fone (17) 3332-5138 e/ou pelo e-mail: [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)**

4.3 Em caso de impugnação ao ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirão sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

4.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a HABILITAÇÃO do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITA MAIS BRASIL:**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 5.1 Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).
- 5.2 Dúvidas em relação ao credenciamento ou operacionalização da Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Plataforma, Telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail [contato@licitamaisbrasil.com.br](mailto:contato@licitamaisbrasil.com.br), de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais das 08h às 17h (horário de Brasília).
- 5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura de Guairá ou a Plataforma Licita Mais Brasil, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6 PARTICIPAÇÃO**

- 6.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.3 Dúvidas em relação ao credenciamento ou operacionalização da Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Plataforma, Telefone 08005916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail [contato@licitamaisbrasil.com.br](mailto:contato@licitamaisbrasil.com.br), de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais das 08h às 17h (horário de Brasília).
- 6.4 As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.
  - 6.4.1 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
    - 6.4.1.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
    - 6.4.2 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
    - 6.4.3 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) que veiculará avisos,



convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 7.6 Fica a critério do (a) Pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.
- 7.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.8 No caso de desconexão com O (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando O (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



7.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.

7.17 A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18 Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.19 Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

7.24 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei n.º 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010.

7.24.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.24.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.

7.25 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

7.25.1 Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.



7.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.27 **Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.**

7.28 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

**Município de Guaiára/SP**  
**Depto. de Compras**  
**Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676**  
**Bairro: Maracá**  
**Guaiára/SP – CEP 14.790-000**

7.29 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de Em Adjudicação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.27.

7.30 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13 – Sanções Administrativas, deste Edital, podendo O(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.31 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.32 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.33 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.34 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da L. C. n.º 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá O (a) Pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **8 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo,



implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

8.3 **A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da abertura das propostas virtuais. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

8.3.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.3.2 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.3.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com o **VALOR UNITÁRIO** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.4 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da **Plataforma Licita Mais Brasil**, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

8.5 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da Plataforma Licita Mais Brasil

8.6 Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, verificar a condição e informar em campo próprio da Plataforma Licita Mais Brasil, pois o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a L. C. n.º 123/2006.

8.7 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

## **9 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

9.1 7.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o (s) valor (s) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.8, deste Edital.

9.1.1 **Na proposta escrita, deverá conter:**

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - contados da abertura das propostas virtuais;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO I.

9.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

9.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.5 Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.7 A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.8 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **10 GARANTIA**

10.1 A garantia mínima do veículo será de no mínimo 12 (doze) meses.

10.2 Especificações da Garantia e Assistência Técnica encontram-se descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1.1 Para julgamento será adotado o critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**11.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

11.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3 O (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.31 e 8.32 deste Edital, O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.6 De sessão, o sistema gerará ATA circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 HABILITAÇÃO**

### **12.1 Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

12.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 12.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e/ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## 12.3 **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

## 12.4 **Qualificação Técnica:**

12.4.1 Objeto de aquisição não há necessidade de comprovação.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**12.5 Documentos complementares:**

**12.5.1.1 Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do ANEXO III;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO III;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do ANEXO III;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública - Art. 9º inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Art. 8º, conforme ANEXO VI.
- e) Declaração de Endereço Eletrônico – conforme anexo X (item não desclassificatório)

12.5.2 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

12.5.3 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.5.4 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.5.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação.

12.5.6 Os documentos de Habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.5.7 Os documentos de Habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das Propostas.

12.5.8 Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



12.5.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **13 RECURSOS**

13.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

13.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4 Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os Esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaiára/SP:

13.6.1 Via original encaminhada para ao Município de Guaiára/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Bairro: Maracá, CEP 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; ou

13.6.2 Via e-mail ([pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

### **14 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

- **10.303.0021.1002.0000 – Ficha 858**

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

14.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro vigente.

### **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.1.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 - É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações.

16.3 Até a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **17 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

17.1 Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.1.1 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.1.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **18 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



18.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze)** meses, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **19 DO PREÇO**

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

19.1.1 A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

19.2 O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **22 DO PAGAMENTO**

22.1 O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

22.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



22.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **23 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

23.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 Apresentar documentação falsa;

23.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

23.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6 Cometer fraude fiscal;

23.1.7 Fizer declaração falsa;

23.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o **Prefeitura do Município de Guairá**, pelo prazo de até cinco anos;

23.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.2.2 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

23.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



- 23.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 23.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 23.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.6 As multas serão recolhidas em favor do Departamento de Esgoto e Água de Guairá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 23.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **24 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, ou dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guairá/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br).
- 24.1.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 24.1.2 Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 24.2 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



25.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

25.6 **A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.**

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.12 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h. Nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min.

25.12.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/>.

25.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min.

25.14 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei n.º 10.520, de 2002.

25.15 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



25.16O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaiá/SP, com exclusão de qualquer outro.

25.17O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>) e também no site da LICITA MAIS BRASIL: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). Maiores informações pelo Fone: (17) 3332-5138.

25.18E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro: Maracá, Guaiá/SP - Depto. de Compras e Licitações - das 10h às 16h (**HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO**), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **26 COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

26.1 Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaiá/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaiá/SP, 29 de agosto de 2023.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023**  
**PROCESSO N.º 218/2023 - EDITAL N.º 116/2023**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



Guairá/SP, 23 de Maio de 2023

Prefeitura do Município de Guairá/SP  
**PROTOCOLADO - Dpto. Compras**  
A aprovação do conteúdo ficará sujeita  
à análise no prazo de até 5 dias úteis.

24/05/23 - 10:50 h  
Camila

No uso de minhas atribuições  
**DEFIRO** o pedido constante neste  
ofício e termo de referência anexo.

Guairá-SP., 25 de 05 de 2023

Antonio Manoel da Silva Junior  
Prefeito

Ofício DMS F nº: 128 /23

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição do seguinte objeto:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Justificativa/Finalidade	O Município de Guairá-SP, necessita da aquisição de veículo adaptado para Farmácia Móvel para atender a necessidade dos pacientes que moram em bairros distante da Farmácia Municipal, tendo em vista que a Diretoria de Saúde não realiza a dispensação de medicamentos nas Unidades de Saúde nos Bairros que fazem parte da estratégia de Saúde da Família, haja visto que para a descentralização da farmácia o custo será alto, tendo em vista que terá que adaptar todas as unidades com reforma, aquisição de mobiliário, equipamentos e contratação de funcionários. Ademais vários municípios tem dificuldade de locomoção seja, por motivos de alguma deficiência física, pacientes idosos, gestantes dentre outros.
Objeto	O objeto do presente contrato consiste na aquisição de veículo adaptado para Farmácia Móvel. Declaramos que o objeto a ser adquirido está suficientemente descrito conforme anexo, para a formulação da proposta pertinente e consequente satisfação da Administração, não havendo, salvo melhor juízo, características restritivas que possa a dificultar a ampla concorrência.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CNPJ/MF n.º 48.344.014/0001-59

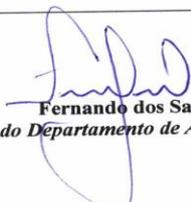
[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



Especificações de Prazos	<b>VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses
Local de Entrega	No almoxarifado Municipal situado na Av. 19 A n.º 267, Bairro - Vivendas
Entrega Parcelada	Entrega imediata, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias após a realização do pedido, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e o aceite da Contratante.
Dotação Orçamentária	10.303.0021.1002.0000 – Ficha 858
Origem do Recurso	Tesouro
Indicação do Gestor/Fiscal Contratual	Gestor: Marcelle Caligaris Prado dos Santos – CPF: 326.436.418-25 Fiscal: Marcelo Nogueira Valentin - CPF: 271.219.218-47
Quantidade Total	Conforme termo de referência em anexo

Atenciosamente,

  
**Fernando dos Santos**  
Chefe do Departamento de Adm do Sistema de Saúde

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
recebi o presente.

Departamento de Compras

Exmo. Sr.  
Antonio Manoel da Silva Junior  
Prefeito do Município de Guairá



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO – DETALHAMENTO DO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	<p>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO FURGÃO LONGO COM AR CONDICIONADO; ANO/MODELO: DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR: DIREÇÃO HIDRÁULICA; AIR BAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE: VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS E TRAVAS ELÉTRICOS, COM CALHAS DE CHUVAS NOS VIDROS NAS PORTAS; OS BANCOS DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CAPA IMPERMEÁVEL DE COURVIN OU SUPERIOR; DIMENSÕES MINIMAS: ALTURA EXTERIOR (MM) 2.400 MM, COMPRIMENTO EXTERIOR (MM) 5.900 MM, ENTRE EIXOS MINIMO 3.900 MM. NÚMERO DE PORTAS: 4 PORTAS, POTENCIA MINIMA 120 CV: MOTOR DIESEL TURBO COM INTERCOOLER-TIPO DE TRACÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA-TIPO DE CAIXA DE CAMBIO MANUAL COMPARTIMENTO DE CARGA COM NO MINIMO 12 M³ DE CARGA ÚTIL: COMPARTIMENTO DE CARGAS SEM BANCOS; COR DA PINTURA: BRANCA E ADAPTADA PARA FARMÁCIA MOVEL CONFORME DESCRITIVO.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p><b>CUSTOMIZAÇÃO VEICULAR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>O mobiliário e equipamentos integrantes da customização especificados neste documento são de inteira responsabilidade da contratada, exceção feita ao equipamento numerado abaixo, que será fornecida pela contratante: Notebook.</li></ul> <p><b>A adaptação do veiculo compreenderá</b></p> <p><b>Adaptações Externas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estribo em estrutura tubular de aço com pintura epóxi na cor preta e chapa de alumínio lavrada debaixo da porta lateral corrediça, de no mínimo 230mm de largura:</li><li>Toldo na lateral da porta corrediça confeccionado com braços em alumínio, com pintura eletrostática, rufo em alumínio, com pintura eletrostática e lona sintética em PVC poliéster com adesivação impressão personalizada, de 3m comprimento x 2m retráteis em rolo, mais saia reta de 20 cm;</li></ul>	01



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



5  
↻

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



<ul style="list-style-type: none"><li>• Tomada para ligação da rede de energia externa e da rede de Ethernet de dados;</li></ul> <p><b>Adaptações Internas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A adaptação do veículo deve seguir o projeto em anexo, podendo sofrer pequenas alterações, conforme especificações técnicas do modelo de veículo e equipamentos a serem adquiridos.</li><li>• Lavabo com capacidade de no mínimo 20 litros (com acessibilidade para lavagem do reservatório);</li><li>• Lixeira com pedal fixada com capacidade mínima de 10 litros;</li><li>• Suporte para saboneteira para sabonete líquido e papel toalha fixados.</li></ul> <p><b>Revestimento interno do compartimento de carga e parte elétrica</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Revestimento de todo o compartimento de carga em MDF espessura mínima de 10mm nas laterais e espessura mínima de 15 mm no assoalho com revestimento em fórmica;</li><li>• Instalação de 01 iluminação interna, ligado à rede elétrica do veículo com acionamento pela cabine do motorista;</li><li>• Instalação elétrica para rede veicular 12 Vots, prevendo 1 tomada para mini geladeira;</li><li>• Instalação elétrica para rede externa, prevendo inclusive o aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS, iluminação interna, 02 pontos de energia para notebook e carregador de celular próximo a mesa, 01 ponto de energia para mini geladeira e 01 interruptor para o acionamento da iluminação,</li><li>• Instalação de rede LAN, prevendo 1 tomada de Ethernet, próximo a mesa;</li><li>• Todos os equipamentos deverão ter seus cabos, fiação e conexões em tamanhos, potencial e voltagem adequados à sua utilização, devendo ser embutidos (sem visualização aparente) e as tomadas devidamente sinalizadas com a</li></ul>	
--	--



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**



**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ/MF n.º 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



voltagem específica. Os cabos deverão ser de 2,5mm e as tomadas de 220V. Cabo de rede 23 AWG com 4 pares não blindado, categoria 5E, referência Furukawa Gigalan Augmented ou equivalente desde que o fabricante apresenta certificado ISSO 9001/2000; deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não propagante a chama, identificação nas veias dos pares, Certificação UL e de acordo com a ANSI/TIA-568-C.2 para Categoria 5E.;

- Porta lateral com janela adaptada para atendimento balcão;
- Piso nivelado confeccionado em manta vinilica antiderrapante lavável, com cobertura antiderrapante, durável e sem emendas na área reservada ao atendimento;
- Janelas devem possuir proteção ou vedação para impedir a entrada da luz solar, calor e umidade.

**ADAPTAÇÃO MOBILIÁRIA**

- Todo o acabamento do mobiliário deverá ser boleado, obedecendo aos padrões de segurança necessários ao trabalho, confeccionado em MDF revestido em formica; todo o mobiliário móvel deverá possuir sistema de trava;
- Armários em MDF espessura mínima 6mm, com compartimentos semiabertos, portas corrediças com chaves e gavetas internas, conforme projeto em anexo;
- Mesa fixa com 02 gavetas com chave, em MDF espessura mínima 15mm para o tampo e 6mm para o restante, com balcão elevadiço conforme projeto em anexo;
- Sistema de fixação da cadeira executiva por meio de cintas em poliéster e catracas em aço, que deverão abraçar as partes fixas da cadeira, fixando-a à parede do veículo e/ou aos móveis projetados, de forma a não permitir sua movimentação durante o trajeto:

**EQUIPAMENTOS**

- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 btu, com voltagem 220V, com controle remoto;
- Mini geladeira, com abertura da porta vertical, com capacidade mínima de 15 litros, altura máxima de 60 cm. Voltagem: 12 volts +110-220 volts, Sistema de resfriamento: termoeletrico.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



<p><b>GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses para a customização do veículo e garantia do fabricante para os equipamentos de ar condicionado e a mini geladeira, sem limite de quilometragem, com validade para todos os itens, conforme especificações do fabricante, incluindo peças e serviços realizados durante a garantia, contado a partir do recebimento definitivo do veículo. Garantia mínima de 12 (doze) meses para a grafia.</li><li>• Garantia do veículo conforme o manual do fabricante.</li></ul> <p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assistência técnica para a customização no período mínimo de 12 (doze) meses, sem ônus para a Prefeitura de Guairá SP;</li><li>• Assistência técnica para os equipamentos de ar condicionado e refrigerador, conforme garantia dos fabricantes.</li><li>• Assistência técnica do veículo conforme o manual do fabricante.</li></ul> <p><b>MANUAIS DE INSTRUÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimento de manual de instrução para utilização de todos os itens customizados;</li><li>• Fornecimento dos projetos gráficos das customizações realizadas, com as devidas especificações técnicas necessárias;</li><li>• Fornecimento do manual de instrução do veículo.</li></ul> <p><b>ENTREGA E RECEBIMENTO DOS VEICULOS CUSTOMIZADOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O local de entrega do veículo deverá ser na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Guairá (Av. 19-A, N: 267, Bairro Vivendas - Guairá-SP. CEP: 14.790-000), cujos custos correrão por conta da contratada;</li><li>• A empresa contratada receberá um termo de aceite provisório do veículo no ato da entrega, quando deverão ser vistoriados pela Prefeitura Municipal de Guairá/SP, sendo que o prazo para aceite definitivo será de até 5 dias úteis para verificação de todos os itens constantes no contrato, devendo a contratante emitir termo de aceite definitivo quando constatar não haver problemas com nenhum item;</li></ul>	
---	--



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



<ul style="list-style-type: none"><li>• A empresa deverá entregar juntamente com o veículo, CAT Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito e CCT-Comprovante de Capacitação Técnica, correspondente à marca Modelo e Versão do veículo, espécie/tipo Carroceria do tipo Motor-casa, emitido pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 916 de 2022 do CONTRAN, referente ao objeto ofertado, ambos em nome da licitante. Em caso de não aceite de algum item em desacordo com o contrato, a contratada terá um prazo de até 15 dias para a solução do problema e entrega definitiva do veículo.</li><li>• A contratada deverá providenciar e comprovar, até a data da entrega do objeto deste certame, a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAM, observado o número do chassi, categoria, combustível, ano, cor e demais características do veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as RESOLUÇÕES que o complementam.</li><li>• Quando da efetiva entrega do veículo objeto desta licitação, a contratada já deverá ter providenciado: O registro e toda a regularização documental (licenciamento e outros requeridos) do veículo fornecido, junto ao órgão de Trânsito do Estado de São Paulo, fornecendo à contratante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) e demais licenças, conforme a legislação requerer:</li><li>• A aquisição de fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placa) do veículo fornecido, de acordo com o padrão estabelecidos pelo Órgão de Trânsito do Estado;</li><li>• A entrega de arquivo, no padrão MS-Excel, contendo a relação dos dados do veículo fornecido (marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, n.º do chassi, n.º do motor, n.º da placa, n. do RENAVAN) do veículo.</li><li>• As especificações descritas neste Anexo foram elaboradas com base na Portaria GM/MS n.º 2048, de novembro de 2002, Portaria CVS-9 de março de 1994 e nos termos do paragrafo 2º, do Artigo 1º, da Portaria GCTI-2, de 04/02/2014 o veículo deverá apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção.</li><li>• Comunicação Visual: Adesivado, caracterizado conforme</li></ul>
---



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**



**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



<p>padrão do Departamento Municipal de Saúde do Município de Guairá/SP.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prazo de entrega 120 (cento e vinte dias) dias a partir da assinatura do contrato.</li></ul> <p><b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Entregar o Layout final do projeto para ser avaliado pelo Departamento de Saúde, antes do início das adaptações.</li><li>• Se necessário dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, a mesma poderá ser feita nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE</li><li>• Substituir equipamento (AR CONDICIONADO, MINI GELADEIRA, CABOS E ETC), sempre que for danificado ou por mal funcionamento sem ônus para CONTRATANTE e dentro do prazo estabelecido neste termo de referência;</li><li>• A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.</li></ul> <p><b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários;</li><li>• A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.</li></ul>	
---	--

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre fabricantes e modelos diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer às detalhadas neste termo de referência.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



4

2. O veículo deverá estar plenamente de acordo com as normas regulamentares do DENATRAN, CONTRAN, contendo as especificações técnicas dispostas pela ABNT e INMETRO.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Município de Guairá-SP, necessita da aquisição de veículo adaptado para Farmácia Móvel para atender a necessidade dos pacientes que moram em bairros distante da Farmácia Municipal, tendo em vista que a Diretoria de Saúde não realiza a dispensação de medicamentos nas Unidades de Saúde nos Bairros que fazem parte da estratégia de Saúde da Família, haja visto que para a descentralização da farmácia o custo será alto, tendo em vista que terá que adaptar todas as unidades com reforma, aquisição de mobiliário, equipamentos e contratação de funcionários. Ademais vários municípios tem dificuldade de locomoção seja, por motivos de alguma deficiência física, pacientes idosos, gestantes dentre outros. Guairá-SP.

**3. GARANTIA E ASSISTÊNCIAS TÉCNICA**

3.1 – A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo conforme mencionado na tabela acima e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

3.2 - Durante o período de garantia, a proponente vencedora ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação.

3.3 – Em casos de eventual necessidade de prestação de serviços de assistência técnica e/ou manutenção, os custos do deslocamento do veículo até o respectivo local do serviço ficará a cargo da empresa Contratada;

3.4 - A licitante vencedora deverá possuir Representante Autorizada para prestar assistência técnica especializada durante o período de garantia, devendo esta localizar-se num raio de no máximo 200 km da sede do Município de Guairá/SP;

**4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO**

4.1 O prazo de entrega do veículo objeto desta licitação será de no máximo 120 (cento e vinte) dias após a Ordem de Compra/Nota de empenho do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e o aceite da Contratante. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Guairá/SP, IPVA E SEGURO OBRIGATORIO em nome da contratante, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

4.2 – A entrega do veículo deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 19 A, 267, Vivendas, CEP: 14.790-000, Guairá/SP.



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



4.3 - A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o veículo 0 km, em conformidade com as exigências no edital sob pena de não aceite pelo CONTRATANTE, bem como aplicações das sanções legais cabíveis.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 5.1. O futuro contrato terá como Gestora a Sra. Marcelle Caligaris Prado dos Santos e de Fiscal o Sr. Marcelo Nogueira Valentin, Chefe da Sessão de Transporte.
- 5.2. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;
- 5.3. A forma de aferição/medição do produto para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;
- 5.4. Havendo desconformidade do produto com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 5.5. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;
- 5.6. Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O produto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;

9.2. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



13  
4

**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**



**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. O produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4. O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização;

**10. DA VIGÊNCIA**

10.1. No caso de emissão de contrato este deverá ter vigência de 12 (doze) meses, e execução conforme item 4 deste termo sendo este prazo suficiente para cumprimento do objeto.

10.2. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado mediante requerimento justificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

11.2.01. Advertência;

11.2.02. Multa de 20% (vinte por cento) do valor apólice;

11.2.03. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos; e,

11.2.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.05. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, quando for o caso.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

11.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

11.5. A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

**12. INFORMAÇÕES**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



1  
4

12.1. Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail [cotacao.pmguaira@gmail.com](mailto:cotacao.pmguaira@gmail.com)

Guairá-SP, 23 de Maio de 2023

Gestora: Marcelle Caligaris Prado dos Santos  
Chefe da Assistência Farmacêutica

Fiscal: Marcelo Nogueira Valentim  
Chefe da Sessão de Transporte



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ/MF n.º 48.344.014/0001-59

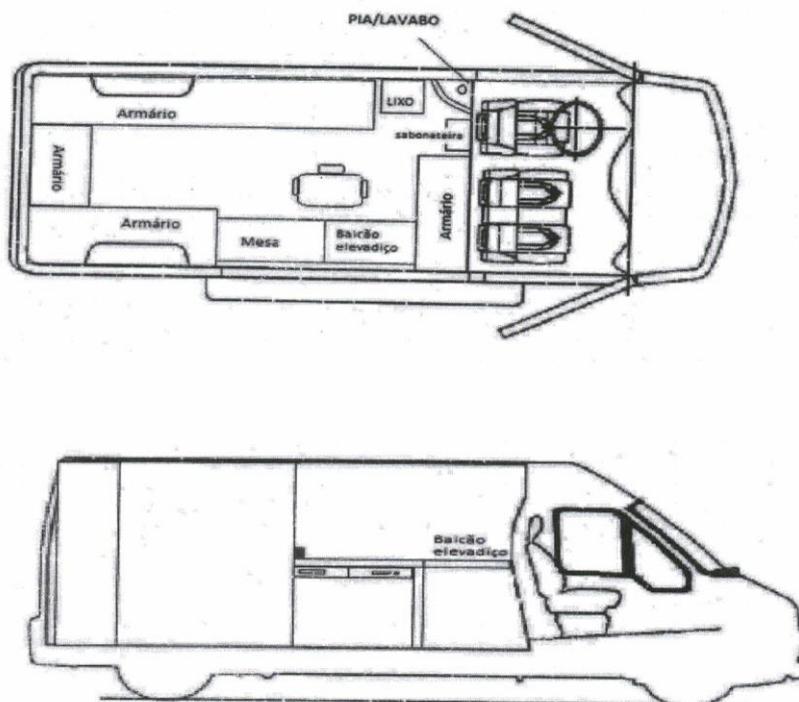
[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



Anexo I

**LAYOUT**



3 tomadas de energia (Notebook e celular) e 1 tomada de rede ethernet



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

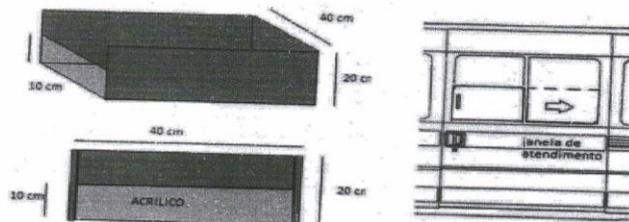
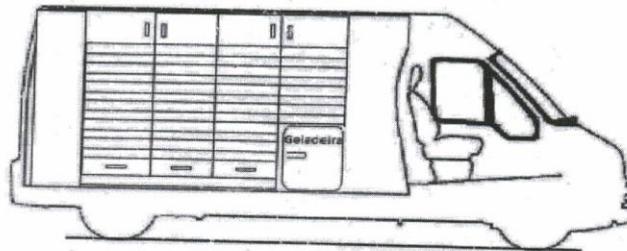
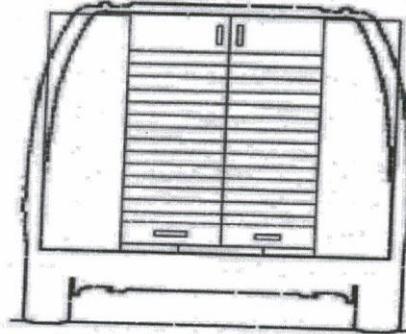
CNPJ/MF n.º 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



JK  
K





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ/MF n.º 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



37  
4

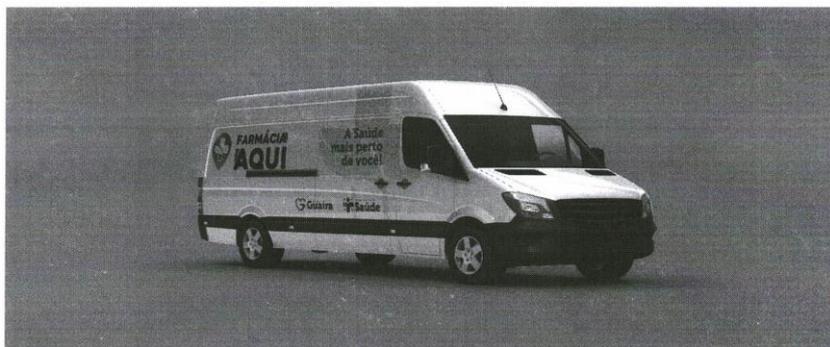


Imagem ilustrativa.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023**  
**PROCESSO N.º 218/2023 - EDITAL N.º 116/2023**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
A/C - Pregoeiro  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA FARMÁCIA MÓVEL, com entrega de acordo com a necessidade do município, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO I), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO	1	UNID.			

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão inclusas todas as despesas, que estejam diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão inclusas todas as despesas, que estejam diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- 5) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues conforme o termo de referência no Município de Guaíra/SP.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:**

BANCO ° \_\_\_\_\_ AGENCIA N.º \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE N.º: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



NOME: \_\_\_\_\_

CARGO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_ RG N.º \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG. n.º; CPF. n.º; Cargo;



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023**  
**PROCESSO N.º 218/2023 - EDITAL N.º 116/2023**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA**

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, inscrição municipal n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do edital completo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023** do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensão de licitar e contratar com a administração Pública conforme Súmula n.º 51 do TCE/SP.

SÚMULA N.º 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal n.º 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da HABILITAÇÃO.

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa HABILITAÇÃO no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

(local) \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG. n.º; CPF. n.º; Cargo;



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023**  
**PROCESSO N.º 218/2023 - EDITAL N.º 116/2023**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (Endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu representante legal e pelo \_\_\_\_\_ (Contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023**, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023**

**PROCESSO N.º 218/2023 - EDITAL N.º 116/2023**

---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023**, do Município de Guaíra/SP, que a empresa \_\_\_\_\_;  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo), tomou  
conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete  
a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura e carimbo da empresa:

---

Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023**

**PROCESSO N.º 218/2023 - EDITAL N.º 116/2023**

---

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA CORPO SOCIAL OU  
FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONÁRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023**, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023**

**PROCESSO N.º 218/2023**

**EDITAL N.º 116/2023**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ N.º XXXX**

**CONTRATO N.º XXXX/2023**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2023**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: XXXX (XXXX) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA FARMÁCIA MÓVEL**

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP, com sede administrativa a Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Maracá, nesta cidade de Guaíra/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 48.344.014/0001-59 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. XXXX, portador do CPF n.º XXXX e RG n.º XXXX SSP/SP, residente e domiciliado à Av. XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, na cidade de Guaíra/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa XXXX, com endereço na XXXX, CNPJ sob n.º XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG N.º XXXX SSP/XXXX, CPF N.º XXXX, residente e domiciliado à XXXX, N.º XXXX; Bairro: XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX de acordo com o que consta do PROCESSO N.º 218/2023 relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto de este Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA FARMÁCIA MÓVEL**, ATENDENDO A DEMANDA DA DIRETORIA/SECRETARIA XXXX, com entrega de acordo, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I), no Edital e seus ANEXOS.

1.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023, com seus ANEXOS, e a Proposta da CONTRATADA.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	XXXX	XXXX		XXXX	XXXX
VALOR TOTAL					XXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto deste Contrato será fornecido por execução indireta, sob o regime de empreitada



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



por “MENOR PREÇO POR ITEM”.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 - O fornecimento dos bens será efetuado em remessa única, **com prazo de entrega previsto até 03 (três) meses contados da data do pedido**, com possibilidade de prorrogação, desde que justificado e atenda ao interesse público, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2 - O veículo deverá ser entregue no Almojarifado Municipal situado na Avenida 19ª, n.º 267, Bairro Vivendas, Guaiára/SP, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após realização do pedido.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do veículo no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO I), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

4.1.1 - Fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido no prazo de entrega;

4.1.2 - Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

4.1.7 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas do objeto entregue;

4.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.12 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;

4.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere



responsabilidade ao CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

6.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de XXXX (XXXX) meses contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art.57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

- **10 303 0021 1002 0000 – Ficha 858**

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO); ESTADUAL; FEDERAL.

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaiára/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO D), projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO I), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Municipal, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:**

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

GUAÍRA/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2023

---

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

---

**XXXX**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO PC-02**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

**NOME:** **XXXX** \_\_\_\_\_

**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

**CPF N.º** **XXXX** \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2021/2024 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO LC-01**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**Redação dada pela Resolução n.º 11/2021**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS N.º: **XXXX** \_\_\_\_\_

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE...** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2023 \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF N.º **XXXX** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF N.º **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N.º **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N.º **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N.º **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORES DO CONTRATO:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N.º **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\* ) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021).



ANEXO LC-02  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_  
CNPJ: **48.344.014/0001-59** \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_  
CNPJ: **XXXX** \_\_\_\_\_  
CONTRATO OU ATA DE REGISTROS N.º: **XXXX** \_\_\_\_\_  
DATA DE ASSINATURA: **XXXX** \_\_\_\_\_  
VIGÊNCIA / VALIDADE: **XXXX** \_\_\_\_\_  
OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_  
VALOR R\$: **XXXX** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2023 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR  
Prefeito  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023**

**PROCESSO N.º 218/2023 - EDITAL N.º 116/2023**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO - ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO).**

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_ possui o e-mail \_\_\_\_\_, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023**

**PROCESSO N.º 218/2023 - EDITAL N.º 116/2023**

**ANEXO IX - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS**

(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

RAZÃO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CNPJ: <b>FAVOR PREENCHER</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
FONE/FAX: <b>FAVOR PREENCHER</b>	CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
E-MAIL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
NÚMERO DO REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TIPO DE REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

**SÓCIO(S) DA EMPRESA**

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF: <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b> DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>

**ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA**

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF: <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b> DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023**  
**PROCESSO N.º 218/2023 - EDITAL N.º 116/2023**

**ANEXO X – PREÇO ESTIMADO**

Número da Cotação: 03441/23		Data: 23/05/2023		Abertura: 22/06/2023		Encerramento: 22/06/2023	
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Final	Valor Total Final	
1	055.000.143	VEICULO TIPO FURGAO ADPATADO	UN	1	550.000,00	550.000,00	
						Total Geral	550.000,00